Reunião : Ordinária **Nº**: 002/2016

Decisão : CEGM/PE-005/2016

Referência : 5.3.1.

Interessado : Antônio Carlos Galvão Valença

EMENTA: Aprova parecer pelo julgamento à revelia do Auto de Infração nº 10803/2015, em nome de Antônio Carlos Galvão Valença.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Minas – CEGM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, reunida em sessão ordinária nº. 02, realizada em 17 de fevereiro de 2016, considerando o auto de infração à legislação nº. 10803/2015, em nome de Antônio Carlos Galvão Valença; considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea "d" do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando que não houve a regularização da infração capitulada no art. 16 da Lei 5.194/66 ou apresentação de defesa, **DECIDIU,** por unanimidade, aprovar o parecer do relator, Conselheiro José Carlos da Silva Oliveira, pelo julgamento à revelia do autuado. Coordenou a sessão o Geólogo Waldir Duarte Costa Filho. **Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros:** José Carlos da Silva Oliveira e Marçal Sayão Maia.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 17 de fevereiro de 2016.

Geólogo Waldir Duarte Costa Filho
Coordenador da CEGM